

EDITAL 03/2019-PROPP/Pesquisa
EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO:
IX PIBITI/CNPq/UFJF - 2019/2020

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para o Programa: IX PIBITI/CNPq/UFJF- 2019/2020.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/UFJF) tem por finalidade estimular os graduandos nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Tem como objetivos: contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1 DO PROGRAMA/BOLSAS

1.1 O programa terá vigência de 12 meses, de 01/08/2019 a 31/07/2020.

1.2 O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa:

1.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00, com jornada de 20 horas semanais.

Os Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, ativos desta instituição, terão precedência quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Da submissão ao resultado:

Abertura das inscrições	22/05/2019
Encerramento das inscrições	06/06/2019
Divulgação das pontuações do processo de avaliação	25/06/2019
Período de recurso I (conforme item 8.3 e 8.4)	26 e 27/06/2019
Resultado dos recursos I	04/07/2019
Distribuição de bolsas (resultado preliminar)	09/07/2019
Período de recurso II (conforme item 8.5)	10 e 11/07/2019
Distribuição de bolsas (resultado final)	15/07/2019

Implementação das bolsas:

Para atuação a partir do 1º mês de vigência:	
- Indicação de bolsistas no SIGA e entrega de documentos	30/07/2019
- Limite para regularização de pendências dos alunos	10/08/2019
Para atuação a partir do 2º mês, sem possibilidade de pagamento retroativo do 1º mês:	
- Indicação de bolsistas no SIGA e entrega de documentos	30/08/2019
- Limite para regularização de pendências dos alunos	30/08/2019
Vigência da bolsa	01/08/2019 a 31/07/2020
Prestação de contas:	
Entrega de relatório	até 03/12/2020

3 INSCRIÇÕES

Abaixo são listadas as diretrizes que regulam o processo de inscrição nesse edital:

3.1 A inscrição deverá ser feita diretamente no SIGA,

3.2 Cada orientador poderá pleitear,01(uma)bolsa.

3.4 Cada orientador poderá inscrever 01(um) projeto.

3.5 Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.

3.6 Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada.

- 3.7 Cabe ao professor indicar a área de conhecimento em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o currículo vitae do orientador serão avaliados pelo Comitê Assessor da área selecionada. A escolha equivocada da área de conhecimento poderá levar à reprovação do projeto,
- 3.8 Somente serão considerados como documentos válidos, os solicitados na inscrição.
- 3.9 O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas, implicarão na desqualificação do projeto.
- 3.10 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: disponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 3.11 Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

4 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição nesse edital, juntamente com suas especificidades:

- 4.1 Proposta de participação do PIBITI.
- 4.2 Currículo LATTES/CNPq do orientador, com produção científica a partir de 2016 (inclusive) em PDF.
- 4.3 Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. A anexação de um XML inválido resultará na reprovação do projeto. Orientações detalhadas sobre o processo de criação e verificação do arquivo XML estão disponíveis no tutorial disponibilizado pela PROPP ⁴.
- 4.4 Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- 4.5 Plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s), preenchido(s) diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa.
- 4.6 Parecer ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal), apenas no caso de o projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais. É necessário observar que:
- a) A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do programa;
- b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via SIGA até o fim do Período de recurso I (conforme item 2 deste edital). A ausência do parecer após a primeira fase de recurso implicará na reprovação do projeto.
- c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta.
- d) No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste, a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por professores e alunos participantes nos programas de Iniciação Científica de que trata esse edital:

5.1 Orientador:

5.1.1 Apresentar **projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação**.

5.1.2 Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição, com titulação de doutor.

5.1.3 Manter o vínculo com a Instituição durante toda a vigência da bolsa, caso seja um professor convidado ou visitante.

5.1.4 Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e/ou na formação de recursos humanos qualificados.

5.1.5 Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, visando desenvolver produto, processo, software.

5.1.6 No caso do professor convidado ou visitante, este deverá permanecer vinculado à Instituição durante toda a vigência da bolsa.

5.1.7 Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do Bolsista (formulário próprio).

5.1.8 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso assinado para a PROPP/Pesquisa.

5.1.9 Cadastrar o bolsista selecionado no SIGA.

5.1.10 Avaliar a solicitação do orientado para participação em mais de um programa acadêmico de acordo com os itens 5.2.11; 5.1.8 a), b) e c) deste edital, emitindo autorização quando estiver de acordo.

5.1.11 Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, confirmação de dados e preenchimento das plataformas, preparação do relatório final.

5.1.12 Incluir o nome do bolsista, fazendo referência ao PIBITI/CNPq/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

5.1.13 Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.

5.1.14 De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, deverá o orientador, preencher formulário próprio a ser disponibilizado pela PROPP, listando os resultados obtidos. Os resultados relatados bem como o eventual não preenchimento do formulário poderão ser levados em consideração na avaliação de futuros editais.

5.1.15 É recomendável que o professor esteja cadastrado do diretório de grupos de pesquisa. Esta condição deverá ser exigida nos futuros editais.

5.2 Para participar dos programas de iniciação científica, o **aluno** deverá

5.2.1 Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e apresentação no Seminário, se já tiver participado de programas desta natureza na UFJF.

5.2.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital.

5.2.3 Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa.

5.2.4 Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA.

5.2.5 Aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq, de bolsista do programa PIBIC. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma.

5.2.6 Entregar na PROPP o Termo de Compromisso do Bolsista e o Termo de Sigilo.

5.2.7 Encaminhar, ao Professor Orientador, relatório final das atividades desenvolvidas.

5.2.8 Fazer referência à sua condição de participante do PIBITI/CNPq/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados.

5.2.10 Auxiliar o orientador quanto às datas de lançamento de frequência no SIGA.

5.2.11 É vedado acumular a participação do Programa PIBITI/CNPq com outros, de outra Agência de Fomento ou da UFJF, remunerado ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil.

5.2.13 Devolver ao CNPq ou a UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.14 Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq.

5.2.15 Possuir endereço eletrônico cadastrado no LATTES/CNPq, que não seja Hotmail (caso seja, deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas para aceitação do termo).

5.2.16 O bolsista PIBITI deverá ter CPF, Currículo Lattes atualizado e conta corrente no Banco do Brasil. A conta não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo.

5.2.17 Participar dos cursos e/ou atividades vinculadas à integridade na pesquisa acadêmica e, para as áreas aplicáveis, à segurança de laboratórios de pesquisa.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar os projetos inscritos; assim como referendar ou não o quantitativo de bolsas solicitadas. Além disso, atribuirá uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas. As regras a seguir orientam esse processo:

6.1 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor da respectiva área do conhecimento com relação aos seguintes aspectos:

- a) o currículo do proponente, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2016, inclusive;
- b) o mérito científico do projeto, bem como parecer do Comitê de Ética (conforme definido no item 4.6), quando pertinente;
- c) os planos de trabalho previstos.

- 6.2 A avaliação do currículo será baseada na Planilha de Pontuação da área em que o trabalho foi inscrito. As Planilhas de Pontuação apresentam os critérios com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2016, inclusive.
- 6.3 Cada Planilha de Avaliação indica um Ponto de Corte, que corresponde à nota mínima necessária para que o respectivo trabalho possa concorrer a uma bolsa. Inscrições aprovadas, com nota de currículo abaixo do Ponto de Corte, somente poderão alocar alunos do programa VIC. Neste edital, será considerado o **Ponto de Corte da faixa B** para todos os pesquisadores, **independente do ano de doutoramento**.
- 6.4 Na formulação das Planilhas de Avaliação e na definição do Ponto de Corte, fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelo respectivo Comitê Assessor.
- 6.5 Na avaliação do mérito científico, o projeto pode ser aprovado (com nota 100, 85 ou 70) ou reprovado. Também são motivos para reprovação:
- o Comitê Assessor julgar necessária a apresentação de parecer de comitê de ética, e a inscrição não apresentar parecer válido, conforme o item 4.6 deste edital;
 - o Comitê Assessor julgar que o trabalho não se enquadra na área em que foi inscrito. Neste caso, não haverá possibilidade de encaminhamento do trabalho para que seja avaliado em outra área do conhecimento.
- 6.6 Na avaliação dos planos de trabalho dos bolsistas, será verificado se estão alinhados com o projeto submetido e, caso sejam dois planos, se constituem planos distintos. O Comitê Assessor poderá reprovar um ou ambos os planos de trabalho, o que implicará na redução do número de bolsas ou na reprovação do projeto.
- 6.7 O julgamento dos projetos será referendado pelos Consultores Externos do CNPq, com a participação do representante do Comitê Assessor de cada área e do representante institucional do PIBIC.
- 6.8 Após a avaliação dos currículos, projetos e planos de trabalho, serão classificados os projetos aprovados, em ordem decrescente de nota final, obtida através de soma ponderada da nota do projeto (com peso 1) e da nota do currículo normalizada (com peso 2).
- 6.9 Serão candidatos aos programas PIBIC os projetos aprovados cujos currículos tiverem nota acima do ponto de corte (na área em que foram submetidos), sendo que o número total de planos de trabalhos destes projetos será denominado no âmbito deste edital como demanda qualificada.
- 6.10 As notas parciais (de projeto e do currículo vitae) e finais de **todos os projetos inscritos**, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgadas, conforme o cronograma do edital, no site da PROPP.

7 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O processo de distribuição de bolsas do programa PIBITI se dará da seguinte forma:

- 7.1 Os pesquisadores com bolsa de Tecnologia e Desenvolvimento do CNPq terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa.
- 7.2 As eventuais bolsas PIBITI/CNPq/UFJF restantes serão distribuídas segundo os mesmos critérios.
- 7.3 As bolsas serão distribuídas entre as áreas de pesquisa (Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes). A divisão levará em conta os seguintes critérios:
- número de programas de pós-graduação (com peso 1);
 - número de bolsistas de produtividade da respectiva área (com peso 1);
 - demanda qualificada, conforme definição no item 6.9 (com peso 2).
- 7.4 O processo de distribuição segue as regras listadas abaixo:
- A lista de projetos é ordenada de forma decrescente de notas. São desconsiderados nesta lista os projetos aprovados com nota de currículo abaixo do ponto de corte.
 - Caso necessário, serão realizadas diversas rodadas na lista remanescente, até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada projeto, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa para o projeto.

8 RECURSOS

É facultado ao professor inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras desse edital, observando-se os seguintes critérios:

- 8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

8.2 Os recursos deverão ser solicitados diretamente pelo sistema de editais do SIGA.

8.3 O recurso I se refere à documentação e aos dados disponibilizados para conferência. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP.

8.4 No recurso I, o professor poderá também anexar o parecer do comitê de ética à inscrição, caso seja necessário apresentá-lo e não o tenha feito na etapa de inscrição.

8.5 O recurso II se refere ao processamento dos dados disponibilizados na etapa anterior.

8.6 Caso o Comitê Assessor da área mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes dos sete comitês de área.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

O professor deverá selecionar o aluno e entregar à PROPP o formulário de indicação do bolsista para que a vaga seja liberada no SIGA, de acordo com as seguintes regras:

9.1 Estão indicadas no cronograma do edital as datas limites para o orientador indicar bolsista no SIGA, para entrega da documentação e para o bolsista resolver eventuais pendências na implementação da bolsa. Não haverá pagamento retroativo do primeiro mês para alunos indicados após os respectivos prazos estabelecidos.

9.2 Só serão aceitos os documentos DIGITALIZADOS e atualizados, obtidos na página da PROPP/Pesquisa, a partir da publicação deste edital.

9.3 Caso a indicação do bolsista, a entrega da documentação e a solução das pendências dos bolsistas não ocorram até a data limite para o cadastro no segundo mês, especificada no cronograma, a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação.

9.4 Durante o desenvolvimento do projeto, pagamentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente àquele cuja frequência não foi realizada no SIGA.

9.5 Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após o prazo de lançamento de frequência do último mês de vigência do programa.

9.6 As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até o dia 10/04.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Para auxiliar os professores nos procedimentos de inscrição, a PROPP disponibiliza um tutorial em sua página.

10.2 Professores interessados poderão receber notificações sobre a proximidade das datas importantes desse edital, inscrevendo-se no newsletter do site da PROPP. Entretanto, é de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos do edital.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes de cada área do Comitê Assessor ao CSPP.

10.4 A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e Governo Federal.

Juiz de Fora, 22 de maio de 2018.

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa